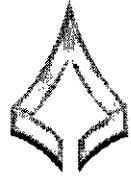


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



EMENDA Nº 04 /2017 (ADITIVA) - C DESCTMAT Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF

Ao Projeto de Lei Nº 1621/2017, que "Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE."

Acrescente-se o seguinte § 2º, ao artigo 13 do Projeto de Lei n.º 1.621/2017, renumerando-se os demais:

"Art. 13 (...)

§ 2º. A requisição de apoio policial, de que trata o inciso XV, deve ser comunicada em até 5 dias à CPCOE, a qual deverá ser submetida à análise no prazo de até 2 reuniões."

JUSTIFICAÇÃO

Na atuação da Administração Pública, as autoridades administrativas podem requisitar força policial quando forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando isso for necessário à efetivação de medida prevista na legislação de regência, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção. Entretanto, tal medida deve ter a discricionariedade limitada, impondo-se cautela, fazendo-se com que seja submetida ao crivo de Comissão Superior em ato posterior à medida, ou seja, dando-se a devida ciência da requisição de força policial à CPCOE para que esta Comissão analise a real necessidade de medida tão extremada.

Sala das Comissões, / de 2017.

DEPUTADO JULIO CESAR
PRB

Recebido 02.08.2017
Digitalizado
30200
1 16:01